

**SERTOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE FRANCISCO MORATO/SP**

PROCESSO: 0000944-77.1992.8.26.0197 - Ordem 3.726-11

TIPO: **Execução Fiscal (em geral)**

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Executado: **ORGANIZAÇÃO DE IMÓVEIS ITAMAR S/C LTDA**

O MM. Dr. **RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES**, Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 879, II e 880, §3ª do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br” portal de leilões eletrônicos concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e hora, o qual será realizado em local próprio do CIC Centro de Integração da Cidadania, localizado na Rua Tabatinguera, 45, Centro Francisco Morato/SP, e conduzido pelos Leiloeiros Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 458 ou Marcelo Fuad Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 768, levará a público leilão em

**1º Leilão com encerramento no dia 23 de MAIO de 2019 as 13:30 horas,**

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

**2º Leilão com encerramento no dia 13 de JUNHO de 2019 as 13:30 horas,**

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

---

**Bem: 01) IMÓVEL: Um terreno constituído pelo lote 04 da quadra 11 do loteamento denominado “Parque Morumbi”, em zona urbana do distrito e município de Francisco Morato, com frente para a Rua Sete, onde mede 10,00ms; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 30,00ms, confrontando com o lote 03; e do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 30,00ms e confronta-se com o lote 05 da mesma quadra; e nos fundos mede 10,00ms, confrontando com o lote 24 da mesma quadra encerrando o perímetro descrito e perfazendo-se a área total de cerca de 300,00m² (trezentos metros quadrados). O terreno está desocupado e sem benfeitorias. Obs.: O Imóvel encontra-se vazio. Obs.2: Matrícula 54.660 do CRI de Franco da Rocha. Obs.3: Consta na matrícula: em R-01 - Penhora oriunda deste processo.**

---

**Reavaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 09/12/2016.**

---

**Condições de Venda:**

Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

**Do Pagamento:**

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

**Da realização do Leilão e da Comissão do Leiloeiro:**

Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, devidamente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

**Do estado dos bens:**

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009).

É de responsabilidade do interessado/arrematante, em se tratando de imóvel, seu relevo, localização, viabilidade de construção, áreas em que o lote se encontra inserido, se ocupado ou não ou se invadido, mesmo que no site de leilão existam fotos publicadas.

**Dos débitos:**

Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN.

**Disposições gerais:**

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Francisco Morato, 15 de março de 2019.

**Dr. RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES**

Juiz de Direito